



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 01/10/2026

Certidão de publicação 49055

Intimação

Número do processo: 0003295-47.2017.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 5ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Ato Ordinatório Praticado

Disponibilizado em: 01/10/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): PANSIERI ADVOGADOS

MARIO ALVES DE ASSIS

EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
LTDA

Advogado(a): FLAVIO PANSIERI - OAB RJ - 233731

Teor da Comunicação

Ao AJ para ciência das manifestações de fls. 916/917 e de fls. 931/936.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/DLz5neGX64vfby9sGT73ww1Ydy4gaO/certidao>
Código da certidão: DLz5neGX64vfby9sGT73ww1Ydy4gaO

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0003295-47.2017.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 14/10/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



MG Oliveira Advogados Associados
Av. Presidente Vargas, 482 – S/805 - Centro - Rio - RJ - CEP 20.071-000
Telefones (021) 2233-9821 – Celular 99971-3123
E-mail: mgoliveiraadvogados@gmail.com
oliveira.gildeteadv@gmail.com

**EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5a. . VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL**

PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

PROCESSO 000 3295-47.2017.8.19.0001

EVANILDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, vigilante, Identidade 09.678.636-3 do DETRAN/RJ, CPF 030.360.267-89, residente e domiciliado na Rua Antoninho, 52, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.070-578, endereço eletrônico evanildoribeiro.nil@gmail.com, por seus advogados *infra-assinados*, com escritório na Av. Presidente Vargas, 482 - Sala 805, Centro, nesta cidade, CEP 20.071-000, para onde deverão ser enviadas todas as intimações, nos autos da **MASSA FALIDA DE EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, CNPJ 39.060.520/0001-25, na pessoa do seu Administrador Judicial, **CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS**, com endereço na Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina I, Sala 417, Corredor F, Centro, nesta cidade, CEP 20.020-903, que se processa nesse MM. Juízo vem apresentar sua **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, nos termos abaixo:

I - DAS INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES:

1.1 – Inicialmente, o autor requer, com fulcro no Artigo 106, Inciso I, do Novo Código de Processo Civil, que todas as publicações e/ou intimações sejam expedidas exclusivamente em nome dos advogados **MARIA GILDETE OLIVEIRA PEBA**, OAB/RJ 70.786, e-mail: oliveira.gildeteadv@gmail.com e **LUIS JOSÉ DE OLIVEIRA VERAS**, OAB/RJ 197.101, e-mail: luisverasadv@gmail.com, ambos, com escritório na Av. Presidente Vargas, 482 – Sala 805, Centro, nesta cidade, CEP 20.071-000, SOB PENA DE NULIDADE.

II - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

2.1 – Afirma o requerente, nos termos do Artigo 4º, da Lei 1.050/50 e posteriores alterações, que não tem condições financeiras de arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, uma vez que, atualmente está desempregado, conforme documento junto.

III - DOS FATOS:

3.1 - O requerente ajuizou Reclamação trabalhista, a qual tomou o nº. 0030500-87.2006.5.01.0001, que tramitou junto a 1ª. Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em face da firma **EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, requerida, conforme documentos juntos.

3.2 - O requerente é credor da importância líquida de **R\$ 45.925,45**, resultado do valor de R\$ 23.427,29, CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA Número 0057/2015, atualizado ate 13/01/2022, data da decretação da quebra da requerida, conforme sentença e planilha juntas.

IV – DOS PEDIDOS:

4.1 - **À vista do exposto, requer o postulante:**

a - Seja deferida a Gratuidade de Justiça, nos termos da afirmação acima;

b – Seja deferida a habilitação do requerente no processo em epígrafe, no qual foi decretada a falência da requerida, em tramitação nesse Juízo, pela importância de **R\$ 45.925,45**, conforme sentença, certidão e planilha anexas;

c – Seja posteriormente determinada a atualização do crédito da requerente, inclusive dos honorários, para posterior pagamento.

4.2 - Dá à causa o valor o valor R\$ 45.925,45 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIA E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)..

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2026

MARIA GILDETE OLIVEIRA PEBA
OAB/RJ 70.786

LUIS JOSÉ DE OLIVEIRA VERAS
OAB/RJ 197.101

PROCURAÇÃO

EVANILDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, vigilante, CTPS 3633639 S/0060/RJ, Identidade 09.678.636-3 do Detran/RJ, CPF 030.360.267-89, PIS 12500230866, residente e domiciliada na Rua Antoninho, 52, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.070-578, constitui seus procuradores a Dra. MARIA GILDETE OLIVEIRA PEBA, brasileira, casada, advogada, com endereço eletrônico: oliveira.gildeteadv@gmail.com e LUIS JOSÉ DE OLIVEIRA VERAS, brasileiro, casado, advogado, com endereço eletrônico: luisverasadv@gmail.com, inscritos na OAB/RJ, respectivamente, sob os números 70.786 e 197.101, ambos, com escritório na Av. Presidente Vargas, 482, Sala 805, Centro, nesta cidade, CEP 20.071-000, fazendo parte da sociedade MG Oliveira Advogados Associados, registrada na OAB/RJ sob o número 22.206, CNPJ 21.961.640/0001.38, a quem confere os poderes em geral para o foro, especificamente para propor HABILITAÇÃO em face da MASSA FALIDA DE EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, podendo ditos procuradores, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, concordar, discordar, transigir, desistir, reconvir, receber, dar quitação, renunciar, assumir compromisso, renunciar, receber alvarás na Caixa Econômica Federal ou outro estabelecimento bancário do Estado, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2026

Evanildo Ribeiro da Silva

EVANILDO RIBEIRO DA SILVA

DECLARAÇÃO

EVANILDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, vigilante, CTPS 3633639 S/0060/RJ, Identidade 09.678.636-3 do Detran/RJ, CPF 030.360.267-89, PIS 12500230866, residente e domiciliada na Rua Antoninho, 52, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26.070-578, declara, sob as penas da lei, que no momento, faz jus a Gratuidade de Justiça, uma vez que não se encontra em condições de arcar com as custas processuais, na **HABILITAÇÃO** em face da **MASSA FALIDA DE EXECUTIVE SERVIÇO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, sem prejuízo do seu sustento e de sua família, nos termos do Artigo 4º, da Lei 1.060/50 e posteriores alterações, c/c Artigo 5º, Inciso LXXIV, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2026

evanildo ribeiro da silva

EVANILDO RIBEIRO DA SILVA

DECLARAÇÃO

MARIA GILDETE OLIVEIRA PEBA e LUIS JOSE DE OLIVEIRA PEBA, brasileiros, casados, advogados, inscritos na OAB/RJ sob os números 70.786 e 197.101, com escritório na Av. Presidente Vargas, 482, Sala 805, Centro, nesta cidade, CEP 20.071-000, declaram, sob as penas da lei, que aceitam a indicação para patrocinar a Habilitação de crédito de EVANILDO RIBEIRO DA SILVA, em face da MASSA FALIDA EXECUTIVE SERVIÇO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, sem cobrança de honorários advocatícios.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026


MARIA GILDETE OLIVEIRA PEBA
OAB/RJ 70.786

LUIS JOSÉ DE OLIVEIRA VERAS
OAB/RJ 197.101



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Rio de Janeiro
DETRAN



Nome / Name
EVANILDO RIBEIRO DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
030.360.267-89

Data de Nascimento / Date of Birth
15/08/1973

Naturalidade / Place of Birth
NOVA IGUAÇU/RJ

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
10/07/2034

Evanildo R. da Silva
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

A10005893537



0626

Filiação / Filiation
MARIA ALDEMIR RIBEIRO DA SILVA

EDISON JOSÉ DA SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer
DETRAN-RJ

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Local / Place of Issue
RIO DE JANEIRO

Emissão / Issue
10/07/2024

[Signature]
Assinatura do Expediente / Card Issuer Signature
Presidente do DETRAN/RJ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nome de Registro
Evanildo Ribeiro da Silva

RG 09.678.636-3 **CPF** 030.360.267-89

Nascimento 15/08/1973 **Contato para emergências**
(21) 98508-9511
(21) 97935-1823

Código internacional de Doença - CID
H906

Medicamentos de uso contínuo
NÃO INFORMADO

Indicações de alergias
NÃO INFORMADO

Código de validação
50KW67W4-745G-0Q5B-HDW
0-3628928



626

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL TRABALHO: [HTTP://TRABALHO.GOV.BR](http://trabalho.gov.br)



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

125.00230.86-6

NÚMERO

3633639

SÉRIE

0060

UF

RJ

Francisco Roberto da Silva

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



DATA DE EMISSÃO... 20/02/2019

ALEX BOLSAS
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/RJ
ASSINATURA DO EMISSOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

A - CASHIERTO C - DIRECTOR E - EQUIPAMIENTO DE PINTADO DE G - CHAMA DE NACIMIENTO
H - SP. UICMA D - ADOCAO F - MOD. N. A. 1971/84

50

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO FATOR RH	DIABETE ☐ SIM ☐ NÃO	HEMÓFILIA ☐ SIM ☐ NÃO
ALERGIAS ☐ SIM ☐ NÃO		
DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993) ☐ SIM ☐ NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
31209	085	RJ	14/03/1990
R\$ 102.000,00			
ASSINATURA DO COORDENADOR DE FUNÇÃO DO EMISSOR			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
ASSINATURA DO COORDENADOR DE FUNÇÃO DO EMISSOR			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
ASSINATURA DO COORDENADOR DE FUNÇÃO DO EMISSOR			

06

CONTRATO DE TRABALHO

REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A

CNPJ: 33.412.081/0001-96

Rua: BRASIL

Compl.:

Nr: 3141

CEP: 20930-041

Bairro: BENFICA

Cidade: Rio de Janeiro

Cargo: VIGILANTE

Data Admissão: 06/04/2021

CBO: 517330

Registro Nro: 03750

Remuneração: R\$ 1.450,00 P/ Mês

UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS

REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A

REVENIMENTO ESPECÍFICO

DATA DE SAÍDA

CON. DISPENSA CD

FGTS Nº DO CONTR

07



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 25/11/2020



Dados Pessoais

Nome civil

EVANILDO RIBEIRO DA SILVA

CPF

030.360.267-89

Sexo

Masculino

Data de nascimento

15/08/1973

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

MARIA ALDEMIR RIBEIRO DA SILVA

Contratos de trabalho

06/04/2021 - 13/08/2026

Data da projeção do aviso prévio indenizado

27/09/2026

Empregador

REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ RAIZ: 33.412.081

Estabelecimento

REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 33.412.081/0001-96

AVENIDA BRASIL 3141 20930041 BENFICA RIO DE JANEIRO RJ

Cargo

VIGILANTE

CBO Cargo

5173-30

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 1.935,66 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 25/11/2020



ANOTAÇÕES

13/08/2026 - Rescisão Contratual

09/06/2026 - Férias 09/06/2026 a 28/06/2026 Período aquisitivo: 06/04/2025 a 05/04/2026

01/09/2025 - Salário definido para R\$ 1.956,00 Por mês ; com efeito a partir de 01/02/2025

01/07/2025 - Salário definido para R\$ 1.935,66 Por mês

11/06/2025 - Férias 11/06/2025 a 30/06/2025 Período aquisitivo: 06/04/2024 a 05/04/2025

10/06/2024 - Férias 10/06/2024 a 29/06/2024

01/04/2024 - Salário definido para R\$ 1.861,22 Por mês , com efeito a partir de 01/02/2024

14/06/2023 - Férias 14/06/2023 a 03/07/2023

01/05/2023 - Salário definido para R\$ 1.779,03 Por mês , com efeito a partir de 01/02/2023

13/06/2022 - Férias 13/06/2022 a 02/07/2022 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

20/04/2022 - Salário definido para R\$ 1.675,17 Por mês , com efeito a partir de 01/02/2022

08/04/2021 - Salário definido para R\$ 1.515,99 Por mês

06/04/2021 - Salário definido para R\$ 1.450,00 Por mês

06/04/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

06/04/2021 - Estabelecimento definido para REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

06/04/2021 a 13/08/2026 - Cargo exercido de VIGILANTE

06/04/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

06/04/2021 a 13/08/2026 - CBO Cargo exercido 5173-30

06/04/2021 - Admissão

EVANILDO RIBEIRO DA SILVA
R ANTONINHO 52
MIGUEL COUTO
26070-578 NOVA IGUACU RJ

Seu número Claro
21 98508 9511

Período de uso
de 16/07/2026 a 15/08/2026

Vencimento
01/09/2026

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado R\$ 59,36

Total a pagar R\$ 59,36

MENSAGENS IMPORTANTES:

Conforme determinação da ANATEL (RGC), sua oferta atual será migrada para uma opção similar a partir de outubro de 2026. Caso não haja manifestação, a mudança acontecerá automaticamente. Para mais informações, acesse www.claro.com.br/minha/publico/atualizacao-oferta ou consulte outras opções pelo app Minha Claro, pela central 1052 ou em uma loja.

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Acesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621
Na internet - minhaclaro.claro.com.br
Pelo celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180
Fatura em braille ligue 1052 | Deficiente auditivo ou surdo acesse www.claro.com.br/minha-claro

1. PLANO CONTRATADO

Oferta Conjunta Claro MIX

Aplicativos Digitais

Claro Controle 15GB [163]

Desconto de relacionamento

Fidelidade até 24/06/2023

Serviços Inclusos no seu Plano

15GB de Internet do seu plano (vigente até 16/08/2026)

25GB Bônus de internet

Instagram, Facebook e Twitter ilimitados sem descontar da internet do seu plano (vigente até 16/08/2026)

Ligações Ilimitadas com o código 21 (vigente até 16/08/2026)

Waze ilimitado sem descontar da internet do seu plano (vigente até 16/08/2026)

WhatsApp ilimitado sem descontar da internet do seu plano (vigente até 16/08/2026)

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO

R\$ 59,36

TOTAL A PAGAR

R\$ 59,36

AVISOS AO CLIENTE

Regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 765/2023 Art 70 a 73: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão; e Transcorridos 60 dias da Suspensão, o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao Crédito. Havendo pagamento antes da rescisão, o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24h após a baixa. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE
EVANILDO RIBEIRO DA SILVA

Débito Automático
153996655

Data de Vencimento
01/09/2026

Valor
R\$ 59,36





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 - 1º andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 Rio de Janeiro
Tel: 21 23805101



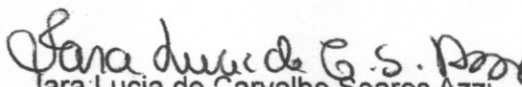
PROCESSO: 0030500-87.2006.5.01.0001 – RTOrd

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA – Nº.: 0057/2015

Certifico que, no Processo nº 0030500-87.2006.5.01.0001, distribuído em 09/03/2006, para a(o) 1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, figura como credor(a) Evanildo Ribeiro da Silva, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 030.360.267-89, com endereço Rua Antoninho, 52, Vila Borgerth, BELFORD ROXO - RJ, e como devedor(a) Executive Service Segurança e Vigilância Ltda., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 39.060.520/0001-25, com endereço Estrada dos Bandeirantes, 3706, Curicica, Jacarepagua, RIO DE JANEIRO – RJ, Mario Alves de Assis CPF: 813.599.267-04 e Paulo Roberto Costa Antonio CPF: 917.692.307-00.

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização do(a) devedor(a) ou de bens passíveis de penhora, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao(à) credor(a) o direito à satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até 24/03/2010: Principal R\$ 23.427,29 para o autor, R\$3.835,40 ref ao IR e Valor das Custas: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação.


Lara Lucia de Carvalho Soares Azzi
Diretor de Secretaria

Certidão emitida com base no Ato GCGJT nº 001/2012.
Emissão da certidão: 15/04/2015



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado: R\$23.427,29

Período de atualização monetária: de 13/01/2022 até 10/10/2026 (1732 dias)

Tipo de juros: Juros Simples (360 dias no ano)

Taxa de juros: 12%

Período dos juros: de 13/01/2022 até 10/10/2026 (1707 dias)

Honorário: 0,00%

Índice de correção monetária: 1.24942

Correção monetária: R\$29.270,52

Valor dos juros: R\$16.654,93

Valor corrigido + juros: R\$45.925,45

Total de honorários: R\$0,00

Subtotal: R\$45.925,45

Total: R\$45.925,45

Esta memória de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública.

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 10/10/2026

Fls.

Processo: 0003295-47.2017.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Representante Legal: MARIO ALVES DE ASSIS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 10/12/2021

Sentença

Trata-se de requerimento de falência com base no artigo 94, II, da Lei nº 11.101/2005.

A inicial veio instruída com os documentos de fls. 06/30, demonstrando ser o crédito de R\$ R\$ 19.327,99. (dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) sobre o qual se funda o pedido falimentar, proveniente de crédito trabalhista, conforme CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA no. 0060/2016, com origem Reclamação Trabalhista 000956-19.2011.5.01.0053, que tramitou no Juízo da 53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

Cálculos judiciais às fls. 51.

A requerida, regularmente citada, não apresentou contestação, sendo decretada sua revelia, conforme decisão de fls. 193 e nomeado Curador Judicial que apresentou defesa por negativa geral (fls. 200).

O Ministério Público ofereceu parecer às fls. 210/211, opinando pela decretação da falência.

O processo encontra-se suficientemente instruído, já tendo o juízo formado o seu convencimento sem vislumbrar necessidade de mandar produzir outras provas, valendo enfatizar que o cerne da controvérsia situa-se fundamentalmente no terreno do direito, impondo-se o imediato julgamento da lide.

É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.

Impõe-se a procedência da ação, porquanto a requerente logrou demonstrar a presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do artigo 94, da Lei Especial, tendo em vista que a requerida não pagou, não depositou e não nomeou à penhora bens suficientes dentro do prazo legal.

Evidenciada a impontualidade por parte da requerida e não havendo preocupação em proceder ao depósito elisivo, presentes estão os pressupostos legais para a decretação da falência, conforme opinou o Ministério Público.

TJRJ CAP EMP05 202604056068 14/10/26 12:44:41137274 PROGER-VIRTUAL

ISTO POSTO, DECRETO hoje, às 17 horas, a falência de EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA., com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, na Estrada dos Bandeirantes, nº 3706, Curicica, Jacarepaguá e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.060.520/0001-25, devidamente registrada na Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 2007.071.916.425-10, cujo sócios são: Sr. MARIO ALVES DE ASSIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 06112113-3 - IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.599.267-04, residente e domiciliado na Rua Marecil Rodrigues de Souza, Apt. 103, Metropolitan, Nova Iguaçu/RJ e Sr. PAULO ROBERTO COSTA ANTÔNIO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 06.357.480-0, IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 917.692.307-00, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Chico Mendes, nº 07, Paciência, Rio de Janeiro - RJ.

Apresentem os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência.

Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital contendo esta decisão e a relação de credores, no Diário Oficial.

Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo onde já tramitam. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito.

Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória.

Oficie-se à Junta Comercial do Rio de Janeiro para anotação, junto ao registro do devedor, da expressão 'falido', da data da quebra e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença até a extinção das obrigações.

Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido.

Nomeie o Administrador Judicial a Central de Liquidantes Judiciais que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso.

Comunique-se à Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, bem como à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, a teor do que dispõe o Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 52/2013, encaminhando-se cópia do currículo do Administrador Judicial ora nomeado.

Fixo o termo legal da falência no sexagésimo dia útil anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento.

Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) do falido.

Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores.

Cumram os sócios/diretores, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

Comunique-se, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença.

Expeçam-se os ofícios de praxe.

Dê-se ciência pessoal à Promotoria de Justiça na matéria empresarial.

P. I.

Rio de Janeiro, 13/01/2022.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4LUM.TR9W.VCNL.LT83**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos